



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
FARMÁCIA ESCOLA

**Edital de seleção de bolsistas para a Farmácia Escola
- Edital 01/2020 -**

1. Disposições preliminares

A Farmácia Escola da Universidade Federal do Piauí (FE-UFPI), no uso das suas atribuições, torna pública a realização de processo seletivo para bolsistas trabalho. O período de duração da bolsa trabalho é 12 (doze) meses. As vagas e requisitos estão definidos abaixo:

Vagas	Lotação	Requisitos
1 (uma) vaga com início imediato das atividades em abril de 2020.	Farmácia Escola	Aluno do curso de farmácia da UFPI, regularmente matriculado a partir do 4º período e com disponibilidade mínima de 20 horas semanais*.
5 (cinco) vagas para cadastro de reserva.		

* 20 horas livres de segunda a sexta no horário entre 08:00-18:00.

Os alunos classificados serão convocados de acordo com as necessidades da FE-UFPI, podendo a convocação ocorrer antes ou após a previsão supracitada. Os candidatos classificados para cadastro de reserva poderão ser recrutados de acordo com a disponibilidade de vagas.

A bolsa recebida pelos alunos corresponde à bolsa-trabalho UFPI, com remuneração mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). **É vedada a acumulação da bolsa com outras remunerações provenientes de estágios, monitorias ou iniciações científicas, seja proveniente da própria UFPI ou de outras instituições.**

O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do resultado final. Aqueles discentes que já fizeram parte do quadro de bolsistas da FE-UFPI podem realizar a seleção apenas após 12 meses da data do seu desligamento.

2. Das Inscrições

Os interessados devem enviar o **currículum vitae**, **histórico escolar**, **confirmação de matrícula** e o **anexo 1 desse edital** para o e-mail farmaciaescola@ufpi.edu.br (**colocar no campo assunto do e-mail a expressão “Seleção para bolsista Edital 01/2020”**). Observação: o anexo 1 deve estar **devidamente preenchido** e acompanhado dos documentos comprobatórios (declarações e/ou certificados). No texto do e-mail deve constar nome completo, período que está cursando e telefone para contato.

A seleção ocorrerá em quatro etapas: i) prova escrita (8,0 pontos), ii) análise curricular (1,0 ponto), iii) análise do histórico escolar (1,0 ponto) e iv) entrevista (a entrevista ocorrerá apenas com os candidatos classificados dentro da previsão de 6 vagas), totalizando 10,0 pontos.

A prova escrita tem caráter **eliminatório**, caso o candidato obtenha nota inferior a 50% do total, será desclassificado do processo seletivo. A análise do histórico escolar seguirá o valor do Índice de

Rendimento Acadêmico (IRA) e a análise curricular seguirá a pontuação informada no anexo 1, ambos têm caráter **classificatório**.

A entrevista tem caráter **eliminatório**. Nas entrevistas serão avaliadas a capacidade de atuação do estagiário, pró-atividade, potencial para trabalho em equipe e **confirmação da disponibilidade de horário** para realização das atividades propostas para o programa de bolsistas.

O critério de desempate será decidido de acordo com a seguinte ordem: a) maior nota na prova escrita; b) maior índice de rendimento acadêmico; c) aluno mais avançado no curso; e d) maior idade.

➤ **Período de inscrições:**

02/03/2020 à 20/03/2020.

➤ **Data e local**

Prova escrita:

Data: 25/03/2020 de 10:00h às 12:00h.

Duração: 02 (duas) horas.

Local: Sala de multimídia da Farmácia Escola.

Resultado prova escrita:

Data: 26/03/2020.

Local: Site da UFPI e mídias sociais da FE-UFPI.

Entrevista:

Data: 30/03/2020 a partir das 9:00h mediante cronograma a ser divulgado.

Local: Sala de multimídia da Farmácia Escola.

Resultado final:

Data: 30/03/2020

Local: Site da UFPI e mídias sociais da FE-UFPI (Instagram: @farmaciaescolaufpi)

➤ **Conteúdo programático da prova teórica**

- Aspectos biofarmacêuticos (formas farmacêuticas sólidas, líquidas e semissólidas);
- Sistema LADME (liberação, absorção, distribuição, metabolismo e excreção);
- Química geral (preparo de soluções e diluições);
- Cálculos gerais aplicados à farmácia magistral;
- Noções de atenção farmacêutica;
- Assistência farmacêutica no SUS;
- Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT): acne grave, dislipidemia, asma e Alzheimer (disponível em: <<http://conitec.gov.br/protocolos-e-diretrizes>>);
- Legislação Farmacêutica (RDC ANVISA 67/2007, RDC ANVISA 44/2009, RDC ANVISA 222/2018, Resoluções CFF 585/2013 e 586/2013, Lei 13.021/2014, Portaria MS nº 1554/2013).

➤ **Bibliografia recomendada**

- ✓ AIACHE, J.M. **Iniciação ao conhecimento do medicamento**. 2 ed. São Paulo: Andrei, 2000;
- ✓ BISSON, M. P. **Farmácia clínica e atenção farmacêutica**. 2 ed. Barueri: Manole, 2007;
- ✓ BRASIL. Lei nº 13021, de 08 de agosto de 2014. Dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil 11 ago. 2014**;
- ✓ BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria nº 1554, de 30 de julho de 2013**: Dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Brasília: Ministério da Saúde, 2013;
- ✓ BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE. **Portaria nº 1.159, de 18 de novembro de 2015**: protocolo de uso da isotretinoína no tratamento da acne grave. Brasília: Ministério da Saúde, 2015;
- ✓ BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE. **Portaria nº 1.317, de 25 de novembro de 2013**: protocolo clínico e diretrizes terapêuticas da asma. Brasília: Ministério da Saúde, 2013;
- ✓ BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE. **Portaria nº 200, de 25 de fevereiro de 2013**: protocolo clínico e diretrizes terapêuticas de dislipidemia para prevenção de eventos cardiovasculares e pancreatite. Brasília: Ministério da Saúde, 2013;
- ✓ BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE. **Portaria Conjunta SAS/SCTIE nº 13, de 08 de dezembro de 2018**: protocolo clínico e diretrizes terapêuticas do Alzheimer. Brasília: Ministério da Saúde, 2018;
- ✓ BRASIL. RDC nº 222 de 28 de março de 2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil, 28 mar 2018**;
- ✓ BRASIL. RDC nº 44 de 17 de agosto de 2009. Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil agosto 2009**;
- ✓ BRASIL. RDC nº 67 de 8 de outubro de 2007. Aprovar o Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias e seus Anexos. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil 09 out. 2007**;
- ✓ BRUNTON, L. L.; LAZO, J. S.; PARKER, K. L. **Goodman & Gilman. As bases farmacológicas da terapêutica**. 11 ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill Interamericana do Brasil, 2007;
- ✓ CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (CFF). Resolução nº 585 de 29 de agosto de 2013. Regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico e dá outras providências. Disponível em <<http://www.cff.org.br/userfiles/file/resolucoes/585.pdf>>. Acesso em 28/02/2020.
- ✓ CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA (CFF). Resolução nº 586 de 29 de agosto de 2013. Regulamenta a prescrição farmacêutica e dá outras providências. Disponível em

http://www.cff.org.br/userfiles/file/noticias/Resolu%C3%A7%C3%A3o586_13.pdf.

Acesso em 28/02/2020.

- ✓ FERREIRA, A. O. Guia Prático da Farmácia Magistral. Volume 1. 4 ed. Editora Pharmabooks, São Paulo, 2010.;
- ✓ STORPIRTIS, S.; MORI, A. L. P. M.; YOCHIY, A.; RIBEIRO, E.; PORTA, V. **Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica**. 1. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.

3. Disposições Finais

Outras informações e maiores esclarecimentos na própria Farmácia Escola ou através do telefone: (86) 3215-5953 ou do e-mail: farmaciaescola@ufpi.edu.br (Instagram: @farmaciaescolaufpi).

Teresina (PI), 28 de fevereiro de 2020.


Dr. Everton José Ferreira de Araújo
Coordenador da Farmácia Escola da UFPI


Me. Pablo Ricardo Barbosa Ferreira
Farmacêutico da Farmácia Escola da UFPI


Me. Sean Telles Pereira
Técnico em Farmácia da Farmácia Escola da UFPI



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI
FARMACIA ESCOLA

Anexo 1 - Quadro de avaliação de currículo

NOME DO CANDIDATO: _____

Atividade desenvolvida	Pontuação por unidade	Pontuação do candidato
Artigo científico publicado em periódico com <i>qualis</i> e/ou patente concedida publicado nos últimos 5 anos (Sem limite).	1,0	
Iniciação científica por ano (Limite de 2 iniciações).	1,0	
Monitoria por semestre (Limite de 3 monitorias).	2,5	
Projeto de Extensão por semestre (Limite de 4 projetos).	1,0	
Participação em congresso e outras reuniões científicas (Limite máximo de 10 participações).	0,1	
Apresentação de trabalhos em congresso e outras reuniões científicas (Limite máximo de 10 apresentações).	0,3	
Estágio extracurricular com carga-horária mínima de 120 horas (Limite máximo de 2 estágios).	2,5	
Cursos de aperfeiçoamento com carga-horária mínima de 40 horas (Limite máximo de 4 cursos).	0,5	
TOTAL		